



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

TERÇA-FEIRA, 13 DE NOVEMBRO DE 2018

ANO: VIII

EDIÇÃO Nº: 1952 - 18 Pág.

www.matelandia.pr.gov.br/diario

ATOS DO PODER EXECUTIVO

REGULAMENTA A LEI Nº 4.148/2018 QUE DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 20.700,00.

Prefeito do Município de Matelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições

legais, resolve e

DECRETA:

Art. 1º. Fica regulamentada a Lei nº 4.148/2018 que autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R\$ 20.700,00 (vinte mil e setecentos reais), para a suplementação da(s) seguinte(s) dotação(ões) ao orçamento vigente no exercício financeiro de 2018, conforme segue:

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

03.02 Divisão de Administração

0412200032.008000 Manutenções das Atividades da Divisão Administrativa

3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – P.J- 01000 - 68 R\$ 20.700,00

TOTAL R\$ 20.700,00

Art. 2º. O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será custeado pela anulação total/parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

03.02 Divisão de Administração

0412200031.0030000 Construção de Gavetas Mortuárias

4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações – 01000-58 R\$ 20.700,00

TOTAL R\$ 20.700,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos treze dias do mês de novembro de 2018.

RINEU MENONCIN

Prefeito

DECRETO Nº 1.848/2018

REGULAMENTA A LEI Nº 4.149/2018 QUE DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 26.000,00.

O Prefeito do Município de Matelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições

legais, resolve e

DECRETA:

Art. 1º. Fica regulamentada a lei nº 4.149/2018 que autoriza o Executivo Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **RINEU MENONCIN**.
A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

Início



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

TERÇA-FEIRA, 13 DE NOVEMBRO DE 2018

ANO: VIII

EDIÇÃO Nº: 1952 - 18 Pág.

www.matelandia.pr.gov.br/diario

ATOS DO PODER EXECUTIVO

a proceder abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), para a suplementação da(s) seguinte(s) dotação(ões) ao orçamento vigente no exercício financeiro de 2018, conforme segue:

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

03.05 Departamento de Engenharia e Urbanismo

0412200032.0050000 Manutenção do Depto de Engenharia e Urbanismo

3.3.90.40.00.0000 – Serv de Tec. da Inf. e Comunicação P.J. – 01000-951 R\$ 26.000,00

TOTAL R\$ **26.000,00**

Art. 2º. O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior, será custeado pela anulação total/parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

03.02 Divisão de Administração

0412200031.0030000 Construção de Gavetas Mortuárias

4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações – 01000-58 R\$ 11.000,00

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

03.06 Departamento de Trânsito

0412200032.0140000 Manutenção do Depto de Trânsito

3.3.90.39.00.0000 – Outros Serv. de Terceiros – P.J – 01000-125 R\$ 15.000,00

TOTAL R\$ **26.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,

Aos treze dias do mês de novembro de 2018.

RINEU MENONCIN

Prefeito

PORTARIA Nº 11.797/2018

SÚMULA: AUTORIZA A CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do município de Matelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em observância ao disposto na Lei Municipal Nº 1.655/2006, regulamentada pelo Decreto Nº. 281/2006.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizada a concessão de **ADIANTAMENTO** para **VALDECIR RHEINHEIMER**, CPF N 801.129.009-68, MATRÍCULA Nº 282368, ocupante do Cargo de **SECRETÁRIO DE ESPORTES E LAZER**, conforme segue:

Valor do numerário:	R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais).
Prazo de Aplicação:	30 dias improrrogáveis subsequente ao recebimento do numerário – conforme Parágrafo 1º do Artigo 4º da Lei Municipal Nº. 1655/2006.
Destinação:	Regime de adiantamento para gastos emergenciais com pessoa jurídica. Regulamentado pela lei Municipal nº. 1655/2006.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por RINEU MENONCIN.
A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

Início



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

TERÇA-FEIRA, 13 DE NOVEMBRO DE 2018

ANO: VIII

EDIÇÃO Nº: 1952 - 18 Pág.

www.matelandia.pr.gov.br/diario

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Art. 3º Esta Lei entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos treze dias do mês de novembro de 2018.

RINEU MENONCIN
Prefeito

LEI Nº 4.149/2018

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Matelândia, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), para a suplementação da(s) seguinte(s) dotação(ões) ao orçamento vigente no exercício financeiro de 2018, conforme segue:

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

03.05 Departamento de Engenharia e Urbanismo

0412200032.0050000 Manutenção do Depto de Engenharia e Urbanismo

3.3.90.40.00.0000 – Serv de Tec. da Inf. e Comunicação P.J. – 01000-951..... R\$ 26.000,00

TOTAL R\$ 26.000,00

Art. 2º. O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior, será custeado pela anulação total/parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

03.02 Divisão de Administração

0412200031.0030000 Construção de Gavetas Mortuárias

4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações – 01000-58 R\$ 11.000,00

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

03.06 Departamento de Trânsito

0412200032.0140000 Manutenção do Depto de Trânsito

3.3.90.39.00.0000 – Outros Serv. de Terceiros – P.J. – 01000-125 R\$ 15.000,00

TOTAL R\$ 26.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos treze dias do mês de novembro de 2018.

RINEU MENONCIN
Prefeito

DECRETO Nº 1.847/2018



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por RINEU MENONCIN.
A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

Início



MUNICÍPIO DE
MATELÂNDIA

DECRETO Nº 1.848/2018

Regulamenta a Lei nº 4.149/2018 que dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 26.000,00.

O Prefeito do Município de Matelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve e

DECRETA:

Art. 1º. Fica regulamentada a lei nº 4.149/2018 que autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), para a suplementação da(s) seguinte(s) dotação(ões) ao orçamento vigente no exercício financeiro de 2018, conforme segue:

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

03.05 Departamento de Engenharia e Urbanismo

0412200032.0050000 Manutenção do Depto de Engenharia e Urbanismo

3.3.90.40.00.0000 – Serv de Tec. da Inf. e Comunicação P.J. – 01000-951 R\$ 26.000,00

TOTALR\$ 26.000,00

Art. 2º. O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior, será custeado pela anulação total/parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

03.02 Divisão de Administração

0412200031.0030000 Construção de Gavetas Mortuárias

4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações – 01000-58 R\$ 11.000,00

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

03.06 Departamento de Trânsito

0412200032.0140000 Manutenção do Depto de Trânsito

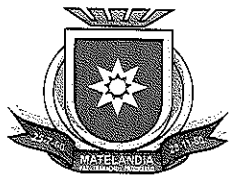
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serv. de Terceiros – P.J – 01000-125 R\$ 15.000,00

TOTALR\$ 26.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos treze dias do mês de novembro de 2018.


RINEU MENONCIN
Prefeito



MUNICÍPIO DE
MATELÂNDIA

LEI Nº 4.149/2018

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Matelândia, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), para a suplementação da(s) seguinte(s) dotação(ões) ao orçamento vigente no exercício financeiro de 2018, conforme segue:

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

03.05 Departamento de Engenharia e Urbanismo

0412200032.0050000 Manutenção do Depto de Engenharia e Urbanismo

3.3.90.40.00.0000 – Serv de Tec. da Inf. e Comunicação P.J. – 01000-951..... R\$ 26.000,00

TOTAL.....R\$ 26.000,00

Art. 2º. O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior, será custeado pela anulação total/parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

03.02 Divisão de Administração

0412200031.0030000 Construção de Gavetas Mortuárias

4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações – 01000-58..... R\$ 11.000,00

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

03.06 Departamento de Trânsito

0412200032.0140000 Manutenção do Depto de Trânsito

3.3.90.39.00.0000 – Outros Serv. de Terceiros – P.J – 01000-125..... R\$ 15.000,00

TOTAL.....R\$ 26.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos treze dias do mês de novembro de 2018.


RINEU MENONCIN
Prefeito

Av. Duque de Caxias, 800 • Fone/Fax: (45) 3262-8350
CEP 85887-000 • Matelândia • Paraná
e-mail: matelandia@matelandia.pr.gov.br
www.matelandia.pr.gov.br